DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022 **Ano VI | Edição nº 1160** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Aviso de Licitação 2
Extrato 2
Homologação / Adjudicação 3
Editais 4
Edital de Chamamento 4
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal de Política Cultural 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos Órgãos desta Prefeitura pertinente à aquisição de medicamentos para o cumprimento de sentenças judiciais, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos o inciso IV, do artigo 24, combinados com o artigo 26, da Lei de Licitações, e AUTORIZO a compra dos medicamentos, pelo valor total de R$ 42.346,30 (quarenta e dois mil reais, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Lins, 30 de setembro de 2022.

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI

PREFEITO DE LINS

.....

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para a CONCESSÃO da prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Lins. Recebimento das Propostas e Abertura da Sessão: 04 de novembro de 2022, às 14h00min.

Valor do Edital: R$ 284,22 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Estimado para contratação: **R$ 75.252.770,88 (Setenta e Cinco Milhões e Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 - REABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a reabertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO E HOMOLOGADO PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL, DEVIDAMENTE INSTALADO**– Recebimento da Proposta Eletrônica: até 17 de outubro de 2022, às 09h00min – Abertura da Sessão: 17 de outubro de 2022, às 09h30min.Licitação mista.

Valor do Edital: R$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R$ 4.731.531,50 (Quatro Milhões e Setecentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 30 de setembro de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário de Administração

.....

Extrato

1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO**: SIQUEIRA CONSTRUTORA REFORMAS E EDIFICAÇOES LTDA** (CNPJ nº. 34.808.396/0001-10), **Contrato nº 054/2022,** referente à **Tomada de Preços nº. 014/2022** – OBJETO: **INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, QUADRAS DE AREIA E PISCINA DO CENTRO SOCIAL URBANO.**

Conforme justificativas contidas no **Processo Administrativo nº 10808/2022**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a readequação de projeto, consistindo da realocação dos postes para a parte externa da quadra de areia.

Parecer jurídico: 15 de setembro de 2022

Assinatura: 19 de setembro de 2022

1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO**: MARIA LEONOR F. FERNANDEZ VANCI 82779295** (CNPJ nº. 14.999.719/0001-92), **Contrato nº 080/2021,** referente ao **Pregão Eletrônico nº. 070/2021**– OBJETO: **INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, QUADRAS DE AREIA E PISCINA DO CENTRO SOCIAL URBANO.**

Conforme justificativas contidas no **Processo Administrativo 10.225/2022,** o presente Termo Aditivo tem por finalidade formalizar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 05 de outubro de 2022.

Parecer jurídico: 21 de setembro de 2022

Assinatura: 22 de setembro de 2022

1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO**: IRMÃOS SIQUEROLI COMERCIO DE COLCHÕES LTDA** (CNPJ 19.197.780/0001-30), **Contrato nº 074/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2022** – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

Conforme justificativas contidasno **Processo Administrativo nº 10797/2022**, o presenteTermo Aditivo tem por objeto formalizar o aumento de quantitativo dos itens abaixo:

ITEM 05 - 15 PACOTES DE LÃ DE AÇO COM 8 UN; 60G; - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES; VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. - Marca: INOVE COM 8 UN; 60G - Valor Unit. R$: 1,94 - Valor TOTAL R$: 29,10.

ITEM 65 - 10 FRASCOS DE AMACIANTE 2L - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E RÍGIDA COM 2L; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS;

IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. - Marca: AMOLIM AMACIANTE 2L - Valor Unit. R$: 4,14 - Valor TOTAL R$: 41,40.

Perfaz o referido aditivo o valor total de R$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos).

Parecer jurídico: 12 de setembro de 2022

Assinatura: 14 de setembro de 2022

1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO**: LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA** (CNPJ 44.871.434/0001-32), **Contrato nº 071/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2022** – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

Conforme justificativas contidasno **Processo Administrativo nº 10789/2022**, o presenteTermo Aditivo tem por objeto formalizar o aumento de quantitativo dos itens abaixo:

ITEM 1 - 12 FRASCOS DE LIMPA ALUMÍNIO 500ML; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ACIDIFICANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA "PUSH PULL"; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: lsv - Valor Unit. R$: 1,73 - Valor TOTAL R$: 20,76

ITEM 3 - 06 MAÇOS DE PALITO DE FÓSFORO DE SEGURANÇA; C/ 10 CAIXAS DE 40 UN CADA; DE MADEIRA 4CM; COM PONTA COMPOSTA DE CORATO DE POSTÁSSIO E AGLUTINANTES; DISPOSTAS COM LIXA A BASE DE FÓSFORO VERMELHO; CAIXAS CONTENDO 40 UNIDADES DO PRODUTO; CERTIFICAÇÃO INMETRO E INOR; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: parana - Valor Unit. R$: 3,34 - Valor TOTAL R$: 20,04

ITEM 13 - 06 PARES DE LUVA P/ LIMPEZA BORRACHA LATEX NATURAL TAM.P. NORMA NBR-13393; TAMANHO PEQUENO; COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODAO EM FLOCOS,SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; COM BAINHA; COR AMARELA. Marca: lalan - Valor Unit. R$: 3,13 - Valor TOTAL R$: 18,78

ITEM 22 - 20 UNIDADES DE ESPONJA DE USO GERAL DUPLA FACE. COMPOSIÇÃO: ESPONJA DE POLIURETANO, BACTERICIDA, FIBRA ABRASIVA, UNIDA POR RESINA; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: betanin - Valor Unit. R$: 0,55 - Valor TOTAL R$: 11,00

ITEM 31 - 20 GALÕES DE DESINFETANTE DE USO GERAL EUCALIPTO 5L. COMPOSIÇÃO: SAL QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, EMULSIONANTES, SOLVENTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO; AROMA EUCALIPTO; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E RÍGIDA; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: lsv - Valor Unit. R$: 6,23 - Valor TOTAL R$: 124,60

ITEM 54 - 06 FRASCOS DE ALCOOL ETÍLICO 46° GEL 500G, COMPOSIÇÃO: ETANOL HIDRATADO, CARBOMERO, CONSERVANTE DE PH E ÁGUA; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: lsv - Valor Unit. R$: 4,99 - Valor TOTAL R$: 29,94

ITEM 67 - 15 FRASCOS DE LIMPADOR LÍQUIDO DE USO GERAL 500ML, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, DEGRADÁVEL, TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, SOLVENTE, COADJUVANTES E VEÍCULO; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: lsv - Valor Unit. R$: 2,04 - Valor TOTAL R$: 30,60

ITEM 70 - 20 CAIXAS DE SABÃO EM PÓ 1KG. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ENZIMAS, DEGRADAVEL, ESSÊNCIA E VEÍCULO; EMBALAGEM RESISTENTE E IMPERMEÁVEL COM 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA; REGISTRO ANVISA/MS; IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: bony - Valor Unit. R$: 3,69 - Valor TOTAL R$: 73,80

ITEM 82 - 12 UNIDADES DE ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, EMBALAGEM COM 5 LITROS. Marca: lsv - Valor Unit. R$: 33,98 - Valor TOTAL R$: 407,76

Parecer jurídico: 08 de setembro de 2022

Assinatura: 12 de setembro de 2022

Perfaz o referido aditivo o valor total de R$ 737,28 (setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 30 de setembro de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário de Administração

.....

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 069/2022 - Processo nº 171/2022, que classificou o objeto do certame às empresas **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – EPP, CIRURGICA UNIÃO LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., EXPRESSMEDICAL COM ATAC VAREJ CORRELATOS MEDICO LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI e TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA EPP.**

Lins/SP, 30 de setembro de 2022
João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de "menor preço por item" o objeto do Pregão Eletrônico nº 081/2022 - Processo nº 189/2022, que classificou o objeto do certame à empresa **USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA.**

Lins/SP, 30 de setembro de 2022
João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

.....

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO
por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, **CONVOCA E CITA,** os (as) Senhores (as):

- ALCIDES APRÍGIO FÉLIX, proprietário(a) do imóvel de código: 04-452-030, na cidade de Lins;
- ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, proprietário(a) e D & S CUIDADORES DE PESSOAS LTDA. - EPP, compromissário(a) do imóvel de código: 02-308-001, na cidade de Lins;
- ALMIR FARIA, proprietário(a) do imóvel de código: 01-032-007, na cidade de Lins;
- ANTÔNIO JOSÉ COSTA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-204-030, na cidade de Lins;
- APARECIDA DO CARMO ZAMBOTTI - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-235-013, na cidade de Lins;
- DENÍLSON ALVES DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-566-018, na cidade de Lins;
- FABIANA ZAURIZIO DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-295-011, na cidade de Lins;
- GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, proprietário(a) e SIDNEY LUIZ, compromissário(a) do imóvel de código: 04-426-020, na cidade de Lins;
- GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, proprietário(a) e THAYNA BRAGA BATISTA, compromissário(a) do imóvel de código: 04-426-019, na cidade de Lins;
- GIOVANE GABRIEL CORREA LEITE, proprietário(a) do imóvel de código: 03-447-018, na cidade de Lins;
- JÚLIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 03-143-010, na cidade de Lins;
- KACIANO MANOEL DE LIMA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-567-027, na cidade de Lins;
- LUIZ MAXIMIANO, proprietário(a) do imóvel de código: 03-82C-005, na cidade de Lins;
- MARIO LICI, proprietário(a) do imóvel de código: 03-082-003, na cidade de Lins;
- MÍLTON SÉRGIO SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-554-032, na cidade de Lins;
- RICARDO CERANTO - ESPOLIO, proprietário(a) e JAIR PEREIRA SILVA, compromissário(a) do imóvel de código: 03-127-001, na cidade de Lins;
- S2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LINS SPE LTDA, proprietário(a) e MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, compromissário(a) do imóvel de código: 02-432-001, na cidade de Lins;
- S2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LINS SPE LTDA, proprietário(a) e MARIA LUCY DE SOUZA OLIVEIRA, compromissário(a) do imóvel de código: 02-425-016, na cidade de Lins;
- S2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LINS SPE LTDA, proprietário(a) e WELLINGTON DANILO DOS S MACINHAM, compromissário(a) do imóvel de código: 02-436-017, na cidade de Lins;
- SOARES HOLDING LTDA, proprietário(a) e TÚLIO VICENTE CAMARNADO, compromissário(a) do imóvel de código: 03-445-016, na cidade de Lins;
- TEREZINHA GUEDES DE ARAÚJO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-410-007, na cidade de Lins;
- VICENTE PEREIRA NETO, proprietário(a) e NATALINO BERTIN JÚNIOR, compromissário(a) do imóvel de código: 04-561-017, na cidade de Lins;
- ZENAIDE DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código: 03-120-015, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 99723-6450 ou (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, n° 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 30 de setembro de 2022.
Olivaldo Peron
Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural

CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
LINS - SP

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL
Lei Municipal no 1.706, de 06 de agosto de 2021

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Política Cultural de Lins, criado pela Lei Municipal no 1.706, de 06 de agosto de 2021, é órgão consultivo, deliberativo e propositivo das ações culturais do Município, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Lins, sendo regido pelo presente Regimento Interno.

Artigo 2º – A título de representação, o Conselho utilizará a sigla: CMPCL.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º – O Conselho Municipal de Política Cultural de Lins, tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Artigo 4º. – São atribuições do CMPCL:

I. Formular e aprovar propostas de políticas culturais para o Município, que deve incluir políticas setoriais nas áreas de bibliotecas, museus e outras; fomento às artes e suas expressões e promoção do patrimônio cultural;
II. Definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
III. Fiscalizar e acompanhar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como pelas entidades culturais conveniadas com a Prefeitura Municipal;
IV. Elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;
V. Formar comissões internas para analisar e emitir parecer sobre projetos de caráter cultural, artístico, social e educacional;
VI. Aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;
VII. Aprovar proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também, para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;
VIII. Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais da Secretaria de Cultura e Turismo bem como suas relações com a sociedade civil;
IX. Elaborar e alterar seu Regimento Interno;
X. Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;
XI. Acompanhar e fiscalizar a administração do Fundo Municipal de Cultura;
XII. Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
XIII. Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;

CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
LINS - SP

XIV. Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
XV. Estimular e fomentar a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;
XVI. Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o poder municipal no campo cultural e artístico;
XVII. Identificar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município de Lins e região, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação às entidades e ou instâncias responsáveis;
XVIII. Convocar a Conferência Municipal de Cultura a cada dois anos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º – O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Lins será composto por:
I - 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal
a) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes da Secretaria de Cultura e Turismo;
b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Planejamento e Finanças;
c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria da Educação;
d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Esporte e Lazer;
e) 01 (um) titular e 01(um) suplente da Secretaria de Assistência social e Desenvolvimento Humano;
f) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Comunicação.

II – 08 (oito) representantes da Sociedade Civil
a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento do Patrimônio Cultural, Material e Imaterial;
b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento dos Profissionais e Produtores Culturais;
c) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes do segmento das Manifestações Artísticas e Culturais;
d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento da Comunidade LGBTQIA+;
e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento da Comunidade Negra;
f) 01 (um) titular e 01 (um) suplente Liga e Agremiações e Blocos Carnavalescos;
g) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento do Artesanato e Trabalho Manual.

§1º – Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.

§2º – Os representantes previstos no inciso I serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos respectivos órgãos, instituições ou fundações e poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a entidade que os indicou.
previamente convocadas e divulgadas pelo CMPCL, que se responsabilizará pela supervisão das mesmas.
§3º – Os representantes previstos no inciso II serão eleitos pelos seus pares em reuniões públicas.

CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
LINS - SP

Artigo 6º – Os membros do Conselho não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.

Artigo 7º – Os conselheiros eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 8º – O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Artigo 9º – O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita.
§1º – Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, a 6 (seis) sessões consecutivas, ou a ausência à metade das sessões realizadas no decurso de um ano.
§2º – Em caso de vacância, assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para novo membro a ser indicado pelo respectivo órgão ou instituição, no caso dos representantes previstos no inciso I do art. 5º, ou promovendo-se o próximo classificado nas eleições, no caso dos representantes previstos no inciso II do art. 5º.
§3º – No caso do parágrafo anterior, não havendo representante eleito para assumir a vaga, realizar-se-á nova eleição.
§4º – Em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

Artigo 10º – A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de metade e mais um de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 11º – O CMPCL terá a seguinte organização:
I. Presidência;
II. Plenário;
III. Secretaria Executiva;
IV. Comissões.

Artigo 12º – A Presidência do CMPCL:
A presidência do CMPCL superintende todas as atividades e é exercida pelo Presidente, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.
§1º – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§2º – Para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente serão exigidos a presença e o voto de, pelo menos, metade mais um dos conselheiros no exercício da titularidade.

Artigo 13º – À Presidência do CMPCL compete:
I. Representar, dirigir e supervisionar as atividades do Conselho;
II. Convocar e presidir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;
III. Tomar parte nas discussões e exercer, nas sessões plenárias, igual direito de voto e, nos casos de empate, o voto de qualidade;
IV. Colocar em prática atos decorrentes de deliberação do Conselho;
V. Constituir as Comissões;
VI. Distribuir expedientes às Comissões;

CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
LINS - SP

VII. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
VIII. Informar a Secretaria de Cultura e Turismo os trabalhos desenvolvidos e as deliberações do Conselho, garantindo sua participação, como convidado, nas reuniões plenárias, quando solicitadas;
IX. Enviar, anualmente, às autoridades competentes, o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelo Plenário;
X. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Artigo 14º – O Plenário do CMPCL é o órgão de deliberação plena e conclusiva, com as seguintes competências:
I.Eleger o Presidente e o Vice-Presidente;
II. Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do Conselho;
III. Aprovar a criação de Comissões, estabelecer suas competências, composição, coordenação e respectivos prazos de duração;
IV. Aprovar o calendário das sessões ordinárias;
V. Propor e aprovar, quando for o caso, a revisão deste Regimento Interno.

Artigo 15º – As Comissões são instâncias de natureza técnica e consultiva, com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, competindo-lhes:
I.Propor, analisar, acompanhar e registrar questões específicas sobre assuntos de sua competência;
II. Apreciar processos e emitir pareceres em matérias de sua competência;
III. Realizar atividades, na esfera de sua competência, solicitadas pela Presidência ou pelo Plenário;
IV. Implementar mecanismos de interação com as pessoas, grupos e organizações da comunidade, envolvidas com cada área setorial;
V. As Comissões serão criadas de acordo com as necessidades do CMPCL.
§1º – As Comissões serão compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, independente se titulares ou suplentes. Cada conselheiro deverá estar vinculado, por opção própria, a uma das Comissões.
§2º – As Comissões serão dirigidas por um Coordenador, indicado pela Presidência e aprovado pelo Plenário, a quem compete:
I.Conduzir os trabalhos da Comissão;
II. Coordenar as reuniões da Comissão;
III. Assinar expedientes, encaminhando-os à Presidência.

Artigo 16º – A Secretaria Executiva é órgão de assessoramento, apoio administrativo e operacional, sendo exercida pelo 1º. Secretário, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo 2º. Secretário.
Parágrafo único – O 1º Secretário e o 2º Secretário serão eleitos pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Artigo 17º – À Secretaria Executiva do CMPCL compete:
I.Levantar e sistematizar informações, legislação e normas, que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas neste Regimento;
II. Executar atividades técnico-administrativas de apoio;
III. Expedir e publicar atos de convocação das sessões plenárias;
IV. Auxiliar o Presidente na preparação das pautas das sessões plenárias;
V. Secretariar as sessões, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Plenário;
VI. Apoiar os trabalhos dos Coordenadores das Comissões;

CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
LINS - SP

VII. Preparar e controlar a publicação no órgão oficial do Município das deliberações aprovadas;
VIII. Dar ampla publicidade às sessões e às deliberações do Conselho.

Artigo 18º – Aos membros do CMPCL compete:
I. Participar do Plenário e das Comissões;
II. Propor a criação de Comissões;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;
IV. Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
V. Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho;
VI. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VII. Requisitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VIII. Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo Plenário;
IX. Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Artigo 19º – O Conselho terá sessões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.

Artigo 20º – As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as matérias constantes da Ordem do Dia, serão enviadas por via postal regular e/ou eletrônica, para os conselheiros titulares e suplentes, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 7 (sete) dias, exceção feita para as sessões extraordinárias.

Artigo 21º – O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com calendário previamente aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros no exercício da titularidade.
§1º. – É obrigatório o comparecimento dos conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidência, sujeitando-se os ausentes às consequências estabelecidas no art. 9º.
§2º. – Os membros suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e afastamentos temporários, mediante comunicação prévia dos últimos.
§3º. – Será exigida a presença da maioria simples dos membros para a instalação do Plenário, ou seja, 9 (nove) conselheiros titulares ou respectivos suplentes.
§4º. – As deliberações do Conselho serão tomadas pelos presentes sem a exigência de quórum;
§5º. – Deverá ser respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as convocações de sessões extraordinárias.

Artigo 22º – Todas as sessões do Conselho serão públicas, ressalvados os casos de matéria sujeita a sigilo ou por solicitação de algum membro, cabendo ao Plenário deliberar previamente a respeito.

Artigo 23º – As sessões do Plenário serão presididas pelo Presidente, que em sua ausência ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que, no caso de ausência ou impedimento de ambos, o Plenário escolherá um conselheiro para conduzir a sessão do dia.

CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
LINS - SP

Artigo 24º – Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:
I. Verificação das presenças do Presidente e do Vice-Presidente e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para conduzir os trabalhos;
II. Verificação das presenças do 1º Secretário e do 2º Secretário e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para secretariar a sessão;
III. Leitura, votação e assinatura de ata da sessão anterior;
IV. Expediente, com comunicações ou informes da presidência e dos membros;
V. Ordem do Dia, compreendendo a apresentação, discussão e votação das matérias;
VI. Encerramento.

Artigo 25º – A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta e cada conselheiro no exercício da titularidade terá direito a um voto.
§1º. – O Presidente exercerá o direito ao voto nos termos do inciso III do art. 13.
§2º. – Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos membros que os proferirem, com as devidas justificativas.

Artigo 26º – As decisões do Plenário serão formalizadas por meio de Deliberações, que deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.
Artigo 27º – Para cada sessão plenária, a Secretaria Executiva lavrará uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos e das deliberações, que será assinada pelos membros presentes e devidamente arquivada.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º – Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário do CMPCL.

Artigo 29º – O presente Regimento Interno foi aprovado em sua 4ª Sessão Ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Política cultural de Lins, realizada em maio de 2022, e entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município, podendo ser modificado no todo ou em parte, por metade simples dos conselheiros no exercício da titularidade.

Lins, 28 de setembro de 2022.

CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
LINS - SP

Resolução número 01/2022

DISPÕE SOBRE AS DATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE LINS.

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) no uso das atribuições que lhe foramconferidas pela Lei Complementar Nº1.706/21 e nomeado pelo decreto nº 12.837/2022, aprovou o calendário de reuniões ordinárias presenciais para 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural para o ano de 2022;

Art. 2° - As reuniões serão presenciais, podendo ser realizadas por plataformas digitais, em regra, a partir das 18h:30 e acontecerão às primeiras segundas-feiras de cada mês.

Dia	Horário	Local
03/10/2022	18:30 h	Casa da Cultura de Lins
07/11/2022	18:30 h	Casa da Cultura de Lins
05/12/2022	18:30 h	Casa da Cultura de Lins

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lins, 28 de setembro de 2022

Zaíra dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Lins

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira -CEP: 16.402-000 – Lins/SP
CNPJ 44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032